



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

1
PARECER Nº 58/2025

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 1366/2025
Data: 01/12/2025 - Horário: 08:43
Legislativo

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, Projeto de Lei do Legislativo nº 21 de 2025 Institui o Programa Municipal de Incentivo à empregabilidade, denominado Querência Oportuniza, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025**, de autoria do Vereador **Auri Kolling**, que **institui o Programa Municipal de Incentivo à Empregabilidade – “Querência Oportuniza”**, destinado aos municípios desempregados, inscritos no CadÚnico e beneficiários de programas de transferência de renda.

A proposição prevê:

- mapeamento de oportunidades de emprego;
- assistência técnica (currículo, documentação, transporte para exames admissionais);
- parcerias com instituições de qualificação (SENAC, SENAI, SEBRAE, ACEQ);
- apoio à reinserção no mercado de trabalho formal;
- execução orçamentária condicionada às peças de planejamento (PPA, LDO e LOA).

O **Parecer Jurídico nº 98/2025** analisou a constitucionalidade formal e material do projeto, considerando a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

II – ANÁLISE

De acordo com a Procuradoria:

A iniciativa parlamentar é válida (art. 60 da Lei Orgânica Municipal), pois o projeto não cria cargos, não altera estrutura administrativa e não gera despesa imediata, apenas institui diretrizes gerais de um programa.

A matéria é de interesse local e plenamente inserida na competência municipal (art. 14 e art. 1º, §1º da LOM).

O conteúdo do projeto está em plena harmonia com a Constituição Federal, especialmente:

- **Dignidade da pessoa humana.**
- Objetivos fundamentais da República:
 - erradicar a pobreza,
 - reduzir desigualdades sociais,
 - promover uma sociedade justa e solidária
- Direito social ao trabalho



2

**Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

- Valores sociais do trabalho e livre iniciativa (art. 170, caput, CF).

A Procuradoria destacou que o programa atua na **assistência social municipal**, de acordo com o art. 130 da Lei Orgânica, promovendo a autonomia dos cidadãos, especialmente os mais vulneráveis.

O programa “Querência Oportuniza”:

- promove **empregabilidade**,
- fortalece **políticas públicas de inclusão social**,
- incentiva a **qualificação profissional**,
- contribui para a **redução de desigualdades**,
- atende diretamente as camadas mais vulneráveis da população,
- estimula a **autonomia financeira e dignidade humana**.

Assim, eu Keila Marques, Vereadora e relatora dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do **Projeto de Lei nº 21/2025** de autoria do Poder Legislativo de acordo com o atendimento da solicitação apresentada.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 21/2025**, de autoria do Poder Legislativo, que “**Institui o Programa Municipal de Incentivo à empregabilidade, denominado Querência Oportuniza, e dá outras providências**” e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela Relatora Vereadora, votam da seguinte maneira:

Beatriz Steffen: **Aprova**

Keila Marques: **Aprova**

Mestre Dragão: **Aprova**

Diante da votação dos vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Municipal nº 21/2025, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2025.



3

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Beatriz A. Steffen

Beatrix Steffen
Presidente da CCJR

Keila Marques

Relatora da CCJR

Mestre Dragão

Membro da CCJR